



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA – PPGDDA

RESOLUÇÃO N° 02 de 14 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de créditos para publicação, estágio docência, estudos dirigidos e outras atividades, no âmbito do PPGDDA-UFPA

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - PPGDDA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 11 a 13 da Resolução CONSEP n° 3.359, de 14 de julho de 2005, e pelo art. 29 da Resolução n° 5.314, de 04 de novembro de 2020 que aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, em nível de Mestrado Profissional,

CONSIDERANDO as determinações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no que se refere à exigência do Estágio Docência para estudantes de cursos de pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO a necessidade de expansão dos conhecimentos produzidos no Programa de Pós-Graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 29, da Resolução n° 5.314, de 04 de novembro de 2020 que aprova o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, em nível de Mestrado Profissional.

RESOLVE:

Art. 1º. O Colegiado do Programa concederá créditos por publicação de trabalho, estágio docência, estudos dirigidos e outras atividades, relacionados à temática ou área de conhecimento na qual o trabalho de conclusão do mestrado profissional esteja sendo desenvolvido.



§ 1º. Serão concedidos créditos para as publicações ou aceites de publicação de trabalho completo em revistas científicas de reconhecida qualidade.

§ 2º. Entende-se por estágio docente aquele realizado com docente vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, em nível de Mestrado profissional da Universidade Federal do Pará, ou indicado pelo docente-orientador, observando o limite de uma única disciplina e uma única turma, com duração de, no máximo, um período letivo.

§ 3º. Entende-se por estudos dirigidos e outras atividades, aqueles desempenhados na modalidade de estágio de pesquisa, mediante participação em grupos e rede de pesquisa, onde haja envolvimento acadêmico permanente voltado para a respectiva linha de pesquisa e ainda mediante participação em eventos como seminários, palestras, workshops, congressos e afins, bem como na modalidade de estágio de extensão constituído por ações de contribuição à sociedade, segundo uma metodologia contextualizada e com o objetivo de obtenção de resultados a curto prazo, condizentes com o sentido de responsabilidade social, desenvolvidas sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços e produção.

Art. 2º. A solicitação de crédito para estágio docência deve conter obrigatoriamente o Projeto de Estágio, que deverá ser elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo I desta Resolução, e ao final do estágio, o discente deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com parecer circunstanciado do docente orientador, que submeterá o mesmo ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação para aprovação, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º. As solicitações de crédito para publicação e para estudos dirigidos e outras atividades serão analisadas individualmente, com base em parecer técnico emitido por docente do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia.

Parágrafo único. O requerimento de concessão de crédito deve vir obrigatoriamente instruído com os documentos relativos à comprovação da publicação e/ou do estudo e/ou atividade realizado pelo discente, com a respectiva indicação do crédito pleiteado, bem como a comprovação de que a publicação e/ou estudo e/ou atividade consta registrado no currículo da

Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ.

Art. 4º. O discente deverá obter obrigatoriamente 6 (seis) créditos em estudos dirigidos ou outras atividades para o Curso de Mestrado Profissional, a fim de cumprir com a exigência do disposto art. 36, II da Resolução nº 5.314/2020.

Art. 5º. A concessão dos créditos para publicação será realizada da seguinte maneira:

I – 03 (três) créditos por publicação de artigo em periódico classificado com conceito A;

II – 02 (dois) créditos por publicação de artigo em periódico classificado com conceito B;

III – 01 (um) crédito por publicação de artigo em periódico classificado com conceito C ou com Conselho Editorial devidamente identificado, com limite de concessão de 02 (dois) créditos;

IV – 02 (dois) créditos por publicação de capítulo de livro;

V – 03 (três) créditos para livro de sua autoria;

VI – 02 (dois) créditos por publicação de artigo em anais de eventos internacionais;

VII – 02 (dois) créditos por publicação de artigo em anais de eventos nacionais;

VIII – 01 (um) crédito por publicação de artigo em anais de eventos locais;

IX – 01 (um) crédito por publicação de resumo em anais de eventos.

§ 1º. Os créditos previstos nos incisos I , II, III, IV, VI e VII serão concedidos em dobro, caso o artigo seja publicado juntamente com docente orientador.

§ 2º. Para identificação de eventos internacionais, nacionais ou locais, levar-se-ão em consideração certificado emitido, programação, bem como requerimento devidamente justificado pelo discente.

§ 3º. Caso a publicação esteja prevista para período posterior à data máxima para conclusão do curso, os créditos previstos nos incisos I, II e III



serão concedidos mediante apresentação de documento oficial do periódico com o aceite do artigo para publicação.

Art. 6º. A concessão dos créditos para estágio docente será realizada da seguinte maneira:

I – 02 (dois) créditos por estágio docente realizado na Graduação da Universidade Federal do Pará;

II – 01 (um) crédito pela atividade de ensino em curso de Graduação em Direito, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

III – 02 (dois) créditos pela atividade de ensino em curso de Especialização, aperfeiçoamento ou extensão.

Art. 7º. A concessão de crédito para estudos dirigidos e outras atividades será realizada da seguinte maneira:

I – 02 (dois) créditos por participação, por no mínimo um ano, em grupo de pesquisa cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ, cujas atividades sejam comprovadas por relatório do discente, com parecer do docente coordenador do grupo;

II – 01 (um) crédito por participação em eventos externos, na condição de expositor;

III – 01 (um) crédito por participação em eventos internos, na condição de expositor;

IV – 01 (um) crédito por participação em Conselho Editorial de publicação de livros, boletins, periódicos e/ou eventos;

V – 01 (um) crédito por participação na condição de examinador de banca avaliadora de trabalho de curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará e de curso de Especialização, em qualquer instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, com limite de concessão de 02 (dois) créditos para o Curso de Mestrado Profissional;

VI – 01 (um) crédito por orientação de trabalho de curso de Graduação ou de Especialização, em qualquer instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, com limite de concessão de 02 (dois) créditos;



VII – 01 (um) crédito por participação em evento acadêmico promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia da Universidade Federal do Pará, com limite de concessão de 03 (três) créditos;

VIII – 01 (um) crédito por participação em evento acadêmico externo, desde que comprovada a pertinência com a pesquisa desenvolvida pelo discente, com limite de concessão de 02 (dois) créditos;

IX – 02 (dois) créditos por participação, na condição de coordenador, com projeto devidamente aprovado, em atividade de extensão na modalidade cursos de extensão universitária; (regulado pela Resolução n.º 3.298/CONSEP, de 07.03.2005/UFPA)

X – 02 (dois) créditos por participação, na condição de coordenador, com projeto devidamente aprovado, em eventos de extensão universitária; (regulado pela Resolução n.º 3.298/CONSEP, de 07.03.2005/UFPA)

XI – 01 (um) crédito por participação, na condição de colaborador, a cada 02 (dois) eventos de extensão universitária (regulado pela Resolução n.º 3.298/CONSEP, de 07.03.2005/UFPA) ou eventos acadêmicos de outras naturezas;

XII – 02 (dois) créditos por atividade realizada em organização não governamental e/ou movimento social, por no mínimo seis meses;

XIII – 01 crédito/ano por representação discente no Colegiado.

XIV - 01 (um) crédito por avaliação de resumo em eventos acadêmicos, com limite de concessão de 03 (três) créditos;

XV - 01 (um) crédito por participação em 08 (oito) defesas de dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia da Universidade Federal do Pará, com limite de concessão de 02 (dois) créditos.

Parágrafo único. Os casos omissos deverão ser encaminhados pela Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia para deliberação do Colegiado, com notificação da parte interessada e com parecer do docente orientador.

Art. 8º. Para efeitos de concessão de créditos para publicação, estágio docência, estudos dirigidos e outras atividades somente serão admitidos os



realizados durante o período do Curso de Mestrado, devendo tais solicitações serem feitas a cada semestre letivo.

Art. 9º. Poderão ser utilizados até o máximo de 06 (seis) créditos na forma do artigo 36, II do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia, por publicação, estágio docência, estudos dirigidos e outras atividades para fins de integralização dos créditos nos Cursos de Mestrado, os quais deverão ser avaliados pela Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia.

Parágrafo único. O prazo final para a submissão de requerimento de concessão dos créditos por publicação de trabalho, estágio docência, estudos dirigidos e outras atividades, deverá ser até o 20º (vigésimo) mês a contar da primeira matrícula.

Art. 10. A não integralização dos créditos de publicação, estágio docência, estudos dirigidos e outras atividades impedirá a realização de banca para defesa do trabalho de conclusão do mestrado profissional.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor no ato da sua aprovação.

Belém (PA), 14 de setembro de 2021.



ANEXO I PROJETO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA

I – Informações Gerais

Nome do(a) estudante(a):

Período de ingresso no Programa:

Bolsista da CAPES? sim () não ()

- Período de estágio: ____/____/____ a ____/____/____

- Duração: horas

II – Informações da disciplina da graduação, objeto do estágio:

- Disciplina:

- Semestre: () 1º () 2º () Ano _____

- Departamento:

- Professor (a) Responsável:

III – Atividades previstas para o estágio = 60 ou 40 horas semestrais:

1. Observação de aulas: _____ horas

2. Participação em aulas teóricas: _____ horas

3. Participação em aulas práticas: _____ horas

4. Participação em seminários: _____ horas

5. Participação em atividades extraclasse: _____ horas

6. Regência de classe: _____ horas

7. Outra (s) atividade (s). Qual (is) e duração? _____ horas

IV – Conteúdo previsto para a regência (com base no plano de ensino da disciplina):

V - Professor (a) responsável pela disciplina da Graduação:

Data ____/____/____

VI – Ciência do Orientador:

VII - Homologado pelo Colegiado do PPGDDA em reunião de ____/____/____



ANEXO II

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO DOCÊNCIA

I – Informações Gerais

Nome do(a) estudante(a):

Período de ingresso no Programa

Bolsista da CAPES? sim () não ()

- Período de estágio: ____/____/____ a ____/____/____

- Duração: 60 horas

II – Informações da disciplina da graduação, objeto do estágio:

- Disciplina:

- Semestre: () 1º () 2º () Ano _____

- Departamento:

- Professor (a) Responsável:

- Orientador:

III – Atividades Desenvolvidas:

IV – Apreciação do (a) professor (a) que recebeu o (a) estagiário (a):

V - Parecer Circunstanciado do Orientador:

VI - Homologado pelo Colegiado do PPGDDA em reunião de ____/____/____